PROJETO DE LEI Nº 77/2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 5.529, DE 25/03/2015."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 23 da Lei nº 5.529, de 25/03/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – O conselheiro tutelar, cargo eletivo do Conselho Tutelar, no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor correspondente ao cargo de Assessor da Juventude Padrão CC-b."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 23 da Lei nº 5.529, de 25 de março de 2015, a fim de que o conselheiro tutelar, cargo eletivo do Conselho Tutelar, no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor correspondente ao cargo de Assessor da Juventude Padrão CC-b, conforme pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, referente ao Inquérito Civil nº 06.2012.00008775-6.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito